



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE EMPRESAS QUE EXECUTEM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO DE CESSÃO DO SOFTWARE DE SERVIÇO E COOPERAÇÃO PERTINENTE.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública – Prefeitura Municipal de Caçapava, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 22/GAB de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados em resposta ao pedido de esclarecimento pela empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 23.112.748/0001-81** encaminhado por email, como segue:

1) Qual o banco da folha de pagamento?

Resposta: Banco Itaú S.A.

2) Quais são as Consignatárias credenciadas?

Resposta: Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal S/A, Banco Santander S/A, Banco Consigpay, Banco Cressem Cooperativa de Crédito, Banco Daycoval e Banco Sicred.

3) Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?

Resposta: A contratação se dará apenas do comodato de cessão do software, não havendo ônus ao servidor ou mesmo à prefeitura.

4) Poderá cobrar dos demais convênios?

Resposta: A contratação se dará apenas do comodato de cessão do software, não havendo ônus ao servidor ou mesmo à prefeitura.

5) Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?

Resposta: Banco Cressem Cooperativa de Crédito – 383 contratos;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Caixa Econômica Federal S/A – 316 contratos;
Banco Itaú S/A – 461 contratos;
Banco Daycoval – 2 contratos;
Banco Bradesco S/A – 27 contratos;
Banco Santander S/A – 43 contratos;
Banco Sicred – 173 contratos.

6) Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

Resposta: Não será permitido, devido ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

Resposta: Não serão admitidas empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público. O Edital está pautado na lei e princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

7) Sobre o critério de julgamento tratado no Item 6 “Do julgamento” não foi especificado no edital, porém acreditamos que o critério será “Melhor Técnica”. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Vide Itens 6.1 e 6.2, são claros quanto aos critérios a serem adotados:

“6.1 - Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, serão habilitados todos aqueles que atenderem, além dos requisitos de documentação obrigatória elencados no Item 4.0 e as funcionalidades do sistema, conforme Anexo II.

6.2 – Havendo mais de uma empresa habilitada, a escolha será feita por **SORTEIO**.”

8) Sobre o teste de conformidade do sistema descrito no Item 16 “Da convocação”, passamos a questionar:

a) Quantos dias após a convocação devemos apresentar a prova de conceito/teste de conformidade?



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Resposta: Conforme item 5.1 do Edital.

b) Poderá ser online?

Resposta: Sim, ficando a critério da Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

9) Sobre treinamento do sistema, passamos a questionar:

a) Qual o prazo de duração do treinamento?

Resposta: O prazo será acordado da melhor forma entre contratante e contratado.

b) Poderá ser feito de forma online?

Resposta: Sim, desde que seja viável para a contratante.

c) Para quem será aplicado o treinamento?

Resposta: Será aplicado para todos aqueles que necessitarem de treinamento.

10) Sobre o item 10 "Suporte Técnico", não foram especificados os prazos de SLA de atendimento, desta forma entendemos que poderá ser de acordo com as normas já praticadas pela empresa contratada correto?

Resposta: Conforme Edital no item "12.6 Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico em horário comercial."

Caçapava, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO